



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

**LEI Nº 041/98**

De 26 de Novembro de 1.998

Dispõe sobre a substituição dos itens 5 e 14, da Tabela VII da Lei Municipal nº 47/97.

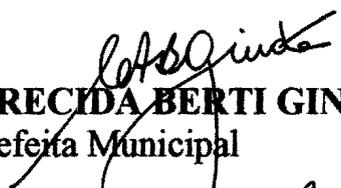
**CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO**, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 16 de novembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os itens 5 e 14, da Tabela VII da Lei Municipal nº 47/97, de 12 de Dezembro de 1.997, ficam substituídos pelos itens 5 e 14, da Tabela VII constantes da presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 1º de Janeiro de 1.999.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 26 dias do mês de Novembro de 1.998(hum mil novecentos e noventa e oito).

  
**CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO**  
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

  
**JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI**  
Secretário Municipal

Registrada às fls. 78 e 79 do livro competente nº 18 (dezoito).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

TABELA VII

COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE

ITEM	NATUREZA	% da UFIR
5	Alteração de razão social .....	800
14	Certidões:	
	a) certidão negativa ou positiva de débitos fiscais .....	800
	b) certidão para efeito de averbação no Registro de Imóveis de construções, loteamentos, desmembramentos ou averbações (por imóvel certificado) .....	800
	c) certidão de qualquer espécie, não prevista nos itens anteriores .....	800

Parte integrante da Lei Municipal n. 041/98